



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 30/2023

(PROJETO DE LEI Nº 28/2023)

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 1.024, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A
PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS USADOS E SUCATAS
INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito
Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu autografo a seguinte Lei:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº. 1.024, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores obtidos com a alienação dos bens serão reinvestidos para a aquisição e manutenção dos bens do Município e de seus respectivos Fundos, estando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar parte dos valores dos bens alienados da Prefeitura Municipal para investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, promovendo as necessárias adequações no Orçamento se for necessária.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 17 de agosto de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente